



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MESA DE SOM, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E A CÉSAR AUGUSTO JACOB, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sra. **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 198.360.741-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **CÉSAR AUGUSTO JACOB**, brasileiro, solteiro, radialista, residente nesta Cidade de Ipameri, Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.753.951-72 e portador do R.G. nº 356601 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 001/2021, bem como da Portaria Homologatória que o integra, contratação esta regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições, ajustam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 001/2021, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2022, visando prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2022 e findando-se em 31/12/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O contrato terá o valor mensal de R\$ 2.314,46 (dois trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), haverá, perfazendo um valor total do contrato em R\$ 27.773,52 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial anexada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. dos Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>CD./ Descrição</b>
<b>1101</b>	<b>0052.2001.100.2022.2542</b>	<b>100</b>	<b>Ordinário</b>	<b>339036 – Outros serviços terceiros pessoas físicas</b>

### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Ipameri, 30 de dezembro de 2021.

**GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**CÉSAR AUGUSTO JACOB**  
**CONTRATADO**  
CPF nº 122.753.951-72

**TESTEMUNHAS:**

---

---